

Processo nº 15216/2004- TCE

Natureza :Prestação de contas anual de gestores

Origem :Câmara Municipal de Duque Bacelar

Exercício financeiro:1994

Responsável : Sr. Atenir Dutra da Silva

Ministério Público :Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator :Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de gestão, de responsabilidade do Sr. Atenir Dutra da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Duque Bacelar no exercício financeiro de 1994. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 669/2005

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15216/2004-TCE, referente à prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Duque Bacelar, exercício financeiro de 1994, de responsabilidade do Sr. Atenir Dutra da Silva, Presidente da Câmara, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, da Constituição Federal, no art. 172, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão, e no art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, em sessão plenária, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público, acordam em **julgar regulares** as contas apresentadas pelo responsável supra, dando-lhe quitação dessa obrigação, conforme o art. 20, parágrafo único da Lei Orgânica:

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Melquizedeque Nava Neto (Conselheiro Substituto) e Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), o Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de agosto de 2005.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça